



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PORTARIA Nº 014, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

**CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO
ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA Nº
441, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conjunto probatório constante nos autos do Processo Administrativo Especial,

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, de fls. 48/50,

CONCLUI, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro 1999 com aplicação da Lei Municipal nº 647, de 15 de fevereiro de 2012, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL** instaurado pela Portaria nº 441, de 05 de dezembro de 2024, cujo objeto foi a apuração de eventual descumprimento do Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 023/2023 e Contrato nº 055/2023 no qual figura como contratada a empresa **PERSI HOUSE, COMÉRCIO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS E ESQUADRIAS LTDA**, sendo a decisão da Comissão Processante e do entendimento jurídico pelo descumprimento dos seguintes dispositivos do Contrato nº 055/2023, Cláusula Oitava: a) parágrafo segundo, alíneas “b” e “c”; e, b) parágrafo terceiro, alínea “h”, pela empresa Contratada.

O descumprimento se dá pela não prestação de assistência técnica durante o prazo da garantia estabelecida na Cláusula Quinta, em especial no parágrafo terceiro do Contrato nº 055/2023.



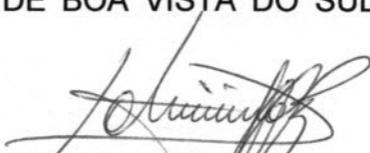
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Pelo descumprimento do item acima descrito, serão aplicadas as seguintes penalidades e multas: a) multa de 15% (quinze por cento) pela não prestação de assistência técnica exigida no edital e contrato sem justa causa, no valor de R\$ 3.307,50; b) multa de 50% sobre o valor anterior pela reincidência da não entrega, no valor de R\$ 1.653,75, **totalizando o valor das multas em R\$ 4.961,25 (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), e aplicação da penalidade para que a Contratada fique impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista do Sul e que a empresa seja descredenciada do cadastro do município pelo prazo de 05 anos**, as quais deverão ser lançadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

Registre-se e cumpra-se.

Intime-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.



PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.



Registre-se. Publique-se.
Em 03/01/2025.